

Jan Robert de Rijk
contra
Comissão das Comunidades Europeias

«Funcionários — Prestações familiares — Abono nacional da mesma natureza — Dedução — Aplicação da “taxa-transferência”»

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Terceira Secção) de 7 de Fevereiro de 1991

92

Sumário do acórdão

Funcionários — Remuneração — Prestações familiares — Dedução dos abonos pagos em aplicação de um regime nacional — Determinação do montante a deduzir — Ponderação do coeficiente de correcção do país que paga o abono nacional — Aplicação no caso de um coeficiente de correcção inferior ao do local de afectação — Violação do princípio da igualdade de tratamento (Estatuto dos Funcionários, artigo 67.º, n.º 2; anexo VII, artigo 17.º, n.º 3)

O artigo 67.º do Estatuto relativo às prestações familiares, prevê que os abonos da mesma natureza pagos por outrém, como bolsas de estudos nacionais, sejam deduzidos das prestações pagas pela instituição.

O princípio jurídico da igualdade de tratamento não autoriza, quando se procede a essa dedução e para que se tenha em consideração o poder de compra efectivamente atribuído pelo abono nacional, que se afecte o montante desse abono de um coeficiente resultante da relação entre o coeficiente de correcção do local de afectação do funcionário e o do local em que o abono nacional é pago e é, em princípio, gasto, se tal rela-

ção for superior a 1. Efectivamente, a aplicação do referido coeficiente em tal hipótese levaria a que um funcionário, que recebesse um abono nacional a deduzir de uma prestação prevista no artigo 67.º, fosse tratado de maneira desigual relativamente a um funcionário que não recebesse abono nacional, uma vez que ao primeiro seria aplicado oficiosamente, ao montante do abono nacional a deduzir das prestações comunitárias, um coeficiente que lhe seria desfavorável, ao passo que o segundo poderia conservar a totalidade das suas prestações comunitárias, independentemente do local em que elas fossem gastas e, portanto, do poder de compra que efectivamente proporcionam.